

1004
Mag

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 005/2016 – MACAPAPREV

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 005/2016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS CELEBRADO
ENTRE A MACAPÁ PREVIDÊNCIA-
MACAPAPREV E O INSTITUTO DE GESTÃO
PÚBLICA EIRELI.

Pelo presente instrumento público e na melhor forma do direito, de um lado a **MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Juruá, nº 05, bairro Central, Macapá/AP, CEP nº 68.900-012, CNPJ nº 03.296.347/0001-11, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Senhor **FRANCO AURÉLIO BRITO DE SOUZA**, brasileiro, macapaense, casado, CPF nº. 777.847.662-20, CI nº 3708729 SEGUP/PA, residente e domiciliado em Macapá-AP, e de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.100.085/0001-00, estabelecida nesta cidade de Macapá/AP com sede na Rua Jovino Dinoá, 1993 - Sala A, Centro, CEP 68.900-075, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º termo de apostilamento ao Contrato nº 005/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.72.700380PA/MACAPAPREV, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto as despesas referente ao 4º termo aditivo do contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para MACAPAPREV em 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários especificados pela Administração nº 3.3.90.35.01 e constantes da Nota de Empenho nº 219005/2020, emitida exclusivamente para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e do Primeiro ao Quarto Termos aditivos, não alteradas por este termo.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assina a contratante o presente termo de apostilamento que doravante passa a fazer parte do contrato, para todos os fins legais e de direito em três vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, 29 de abril de 2020.



FRANCO AURÉLIO BRITO DE SOUZA
Diretor-Presidente da MACAPAPREV
Decreto nº 1956/2019-PMM